

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO FASHION PRIME

1. O PROGRAMA

1.1. O Programa Fashion Prime é um Programa de Relacionamento que visa proporcionar a outorga de benefícios aos clientes, como forma de reconhecimento à fidelidade deles ao empreendimento denominado Fashion Mall, localizado na Estrada da Gávea, 899 em São Conrado, Rio de Janeiro, RJ e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.275.393/0001-28.

1.2. Este regulamento determina as normas para inscrição, operação e eventual benefício dos clientes interessados em participar do Programa Fashion Prime, doravante denominado “Programa”.

1.3. Os termos e as condições deste regulamento poderão ser alterados a qualquer momento pelo Shopping Fashion Mall, doravante denominado “Shopping”.

1.4. Eventuais modificações dos termos e/ou condições desse regulamento serão disponibilizadas através da internet no endereço www.fashionmall.com.br e no “Espaço Prime”.

1.4.1. O “Programa” terá prazo indeterminado, podendo ser encerrado a qualquer momento a critério exclusivo do “Shopping”. Seu eventual encerramento será divulgado por meio de aviso veiculado na Internet e no Espaço Prime, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

1.4.2. Os pontos não serão, em hipótese alguma, convertidos em moeda corrente.

1.5. Finalizado o período de 30 (trinta) dias, os pontos perderão sua validade e, portanto, não poderão mais ser convertidos em benefícios.

2. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1. O “Programa” se destina a todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Brasil e que sejam clientes do “Shopping”.

2.2. Não poderão participar do “Programa”: funcionários, empregados, proprietários, sócios e diretores do Shopping Fashion Mall; de estabelecimentos comerciais e/ou civis instalados no Shopping Fashion Mall e de empresas controladas direta ou indiretamente pelo Grupo Saphyr e HSI Investimentos.

2.3. Estarão também proibidos de participar os funcionários e empregados dos quiosques instalados ou a serem instalados no “Shopping”, bem como sócios, funcionários e empregados de sociedades prestadoras de serviços contratadas ou a serem contratadas pelo “Shopping”. 2.4. A inscrição no “Programa” será realizada mediante o preenchimento do cadastro pelo interessado em participar do “Programa” que passará a ser chamado de “Participante”.

2.5. A inscrição no “Programa” implicará, por parte do “Participante”, a imediata e irrestrita aceitação de todas as condições previstas no presente regulamento, inclusive aquelas que porventura forem instituídas, suprimidas e/ou alteradas pelo “Shopping”.

2.6. Para se tornar “Cliente Ativo do Programa”, o “Participante” deverá registrar, a partir da sua data de inscrição, no período máximo de 30 dias, o valor mínimo de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em compras realizadas no “Shopping”.

2.6.1. O programa terá 02 (duas) categorias distintas e, os “Clientes Ativos do Programa” integrarão uma delas, de acordo com os seguintes critérios: a. Categoria Fashion Prime: “Clientes Ativos do Programa” com consumo de, no mínimo, R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, que não tenham acumulado R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em compras no período de 12 (doze) meses. Os “Clientes Ativos do Programa” poderão se registrar na Categoria Fashion Prime, bem como registrar seus pontos, através do aplicativo ou na própria Sala Prime, à qual terão acesso após se registrarem nesta categoria. Ainda, a manutenção do “Cliente Ativo no Programa” na categoria Fashion Prime, fica condicionada ao consumo, registrado pelo cliente, do valor mínimo de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) a cada 30 (trinta) dias, a partir da sua adesão; e b. Categoria Fashion Prime Black: “Clientes Ativos do Programa” com consumo de, no mínimo, R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, e que tenham acumulado R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ou mais em compras no período de 12 (doze) meses. Os “Clientes Ativos do Programa” poderão se registrar na Categoria Fashion Prime Black, bem como registrar seus pontos, através do aplicativo ou na própria Sala Prime, à qual terão acesso após se registrarem nesta categoria. Ainda, a manutenção do “Cliente Ativo no Programa” na categoria Fashion Prime Black, fica condicionada ao consumo, registrado pelo cliente, do valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a cada 12 (doze) meses a partir da sua adesão.

2.7. Uma vez verificado o atendimento a todas as condições exigidas, será encaminhado ao endereço de correspondência do “Cliente Ativo do Programa” e/ou disponibilizado no “Espaço Prime” para retirada, o “Cartão Fashion Prime”, por sua vez pessoal e intransferível e, por isso, de apresentação obrigatória junto ao documento de identificação do titular, para o acesso à Sala Prime.

2.8. É condição essencial ao usufruto dos benefícios concedidos pelo “Programa”, a apresentação, a critério exclusivo do “Shopping”, do denominado “Cartão Fashion Prime” e do documento de identificação original do respectivo titular.

2.9. Em caso de furto, roubo, dano ou extravio/perda do “Cartão Fashion Prime”, o “Participante” poderá solicitar a emissão de novo cartão no “Espaço Prime”, mediante as seguintes condições: (a) furto e roubo: sem custo, desde que apresentado o respectivo Boletim/Registro de Ocorrência; (b) dano: sem custo, mediante a entrega do cartão avariado; (c) perda/extravio: sem custo, porém o cartão anterior será invalidado no sistema. Cada cliente terá apenas um cartão válido, em qualquer caso de necessidade de 2ª via.

2.10. Será cancelada a inscrição do “Participante” no presente “Programa” nas seguintes hipóteses:

2.10.1. Mediante solicitação do “Participante”.

2.10.2. Quando do término do “Programa”.

2.10.3. Quando verificado que os pontos foram obtidos mediante descumprimento/inobservância das regras do presente regulamento.

2.10.4. Quando o “Participante” não cumprir os termos do presente regulamento.

2.10.5. Quando constatada quaisquer das hipóteses previstas nos itens 2.10.2 e 2.10.3 supra.

2.11. Independentemente da causa de cancelamento, uma vez que a inscrição do “Participante” seja cancelada, automaticamente todos os pontos registrados em seu nome também serão cancelados.

3. PONTUAÇÃO

3.1. De posse do respectivo “Cartão Fashion Prime”, o “Participante” poderá receber, em decorrência de suas compras nos estabelecimentos instalados no “Shopping”, os “Pontos do Programa Fashion Prime” que serão acumulados para fins de utilização dos benefícios propostos pelo programa.

3.2. Os benefícios do “Programa” serão atualizados exclusivamente pelo “Shopping”, com a finalidade de manter a viabilidade, manutenção e adequação do “Programa” e serão veiculados ao “Participante” por meio do site, mala direta ou outra forma, estabelecida pelo “Shopping”.

3.3. A obtenção dos pontos no “Programa”, se dará com a apresentação pelo “Participante” das notas fiscais originais e obtidas em decorrência da aquisição de bens em estabelecimentos instalados nas dependências do “Shopping” (exceto despesas com estacionamento, casas de câmbio, lotéricas e armas de fogo). Tais notas fiscais deverão conter o número de CPF do “Participante”. Caso não tenha o número do CPF, deverão as notas fiscais ser apresentadas juntamente com o comprovante de pagamento (cartão de débito ou crédito cadastrado no sistema) no “Espaço Prime” e/ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo “Shopping”.

3.3.1. As notas fiscais sem o número do CPF “Participante” e/ou desacompanhadas do comprovante de pagamento não serão aceitas.

3.4. Serão aceitos somente 02 (duas) remissões de comprovante de pagamento por mês, mediante análise.

3.5. Serão aceitas somente 03 (três) notas fiscais do mesmo dia, emitidas por um único estabelecimento comercial.

3.6. Serão aceitas notas fiscais emitidas com endereço diverso do endereço do “Shopping”, desde que sejam apresentadas com carimbo do CNPJ e endereço da loja do shopping.

3.7. Constatada qualquer irregularidade ou fraude na emissão e entrega de notas fiscais por qualquer das lojas do “Shopping”, ficará suspenso por 30 dias o lançamento de pontos decorrentes de compras realizadas na loja infratora. A recorrência em qualquer irregularidade ou fraude na emissão e entrega de notas fiscais ensejará a exclusão da loja infratora do “Programa”, de forma que não serão consideradas, para fins de pontuação, as compras realizadas na loja excluída.

3.8. Os registros de compras somente serão considerados válidos quando a compra em questão tiver sido realizada pelo próprio “Participante” e estes registros tenham data de emissão posterior à data de inscrição do “Participante” no “Programa”. Qualquer irregularidade fará o participante perder os pontos referentes ao registro irregular.

3.9. O “Shopping” tem o direito de realizar auditorias periódicas na conta do “Participante”, visando garantir conformidade com este regulamento.

3.10. Constatada qualquer irregularidade na obtenção de pontos, o “Participante” terá a sua inscrição imediatamente cancelada e os pontos perderão sua validade. Não será aceita nova inscrição para o Participante excluído.

3.11. Os pontos obtidos pelo “Participante” terão como data base de sua inclusão no “Programa”, a data da apresentação do documento fiscal (respeitando o limite de 30 dias após a sua emissão).

3.12. Cada R\$1,00 (um real) em notas ou cupons fiscais apresentados em nome do “Participante” juntamente com seu CPF ou comprovante de pagamento (cartão de débito ou crédito) valerá 1 (um) ponto. Poderá, no entanto, o “Shopping” conferir, a seu exclusivo critério, um maior número de pontos de acordo com sua conveniência e oportunidade ou alterar a forma de conversão em pontos.

3.13. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desses documentos.

3.14. O número de pontos, a validade dos mesmos e as eventuais vantagens a serem obtidas serão disponibilizadas para consulta do “Participante” no “Espaço Prime”, no site www.fashionmall.com.br ou ainda através de qualquer outra forma definida pelo “Shopping”. 3.15. Os pontos obtidos no “Programa” serão pessoais, intransferíveis e inegociáveis, estando, portanto, incondicionalmente vinculados ao “Participante” e a seu número de “Cartão Fashion Prime”.

3.16. Os pontos obtidos no “Programa” serão válidos por 30 (trinta) dias a partir da data de inserção do valor da nota fiscal no sistema do Fashion Prime, ou até o término do programa, o que ocorrer primeiro. Após esta data, os pontos não poderão mais ser convertidos em benefícios, e o “Participante” não terá direito ao recebimento de qualquer indenização.

3.17. O “Shopping” pode, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, criar e/ou alterar os termos e condições referentes ao cadastro e validade dos pontos.

3.18. Em ocorrendo o falecimento de determinado “Participante”, os pontos existentes em seu nome poderão ser utilizados por seus herdeiros legítimos, na ordem da sucessão legal, os quais poderão convertê-los em benefícios, desde que respeitada sua validade e desde que apresentado atestado de óbito.

3.19. Notas de lojas de automóveis não serão aceitas para conversão em pontos.

4. CONVERSIBILIDADE DE PONTOS

4.1. A possibilidade da conversibilidade de pontos em “benefícios” dependerá do atendimento às seguintes condições:

4.1.1. Comparecimento do “Participante” no “Espaço Prime”, localizado nas dependências do “Shopping”, durante todo o ano em horário de funcionamento normal do Shopping.

4.1.2. Apresentação do correspondente “Cartão Fashion Prime” e verificação, pelo “Shopping”, da pontuação mínima necessária para que o cliente esteja ativo no programa e tenha direito ao benefício.

4.2. Os benefícios serão divulgados através do site, malas diretas ou outros meios de comunicação, a critério do “Shopping”.

4.3. Os benefícios e os critérios de conversão de pontos em benefícios poderão ser alterados a qualquer momento pelo “Shopping”. Estas modificações serão comunicadas através do site ou ainda em consultas no Espaço Prime.

4.4. O “Shopping” poderá, a seu exclusivo critério, limitar o máximo de benefícios que o “Participante” do “Programa” poderá solicitar em um determinado período. Estas limitações estarão disponíveis para consulta do “Participante” no site ou no “Espaço Prime”.

4.5. Não haverá, em hipótese alguma, conversão de pontos em moeda corrente.

5. DADOS CADASTRAIS

5.1. Cada “Participante” é responsável pela integridade dos dados cadastrais fornecidos ao “Shopping” no momento de sua inscrição no “Programa”.

5.2. Da mesma forma, cada “Participante” é responsável pela atualização de seus dados cadastrais que sofrerem alteração no decorrer do “Programa”. A atualização poderá ser realizada através do site ou no “Espaço Prime” e app.

5.3. Ao aderir ao “Programa”, o “Participante” autoriza expressamente o “Shopping” a utilizar seus dados cadastrais existentes para:

5.3.1. Fins administrativos, publicitários e institucionais, especialmente, com a finalidade de processar o encaminhamento de correspondências promocionais dos

estabelecimentos instalados no “Shopping”, do próprio “Shopping” e/ou dos parceiros que porventura aderirem ao “Programa” nos termos do presente regulamento.

5.3.2. A utilização prevista no item anterior poderá ser realizada mesmo após o término do “Programa”.

5.4. Na hipótese de o “Participante” desejar que seus dados cadastrais não mais sejam utilizados, deverá formalizar solicitação, por escrito, diretamente no “Espaço Prime” ou através de e-mail.

6. PROMOÇÕES ESPECIAIS

6.1. O presente “Programa” não se encontra vinculado a qualquer outra promoção que possa ser veiculada pelo “Shopping”.

6.2. Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente regulamento e integrantes do “Programa”, o “Shopping” poderá, a qualquer época e durante qualquer período de tempo, desenvolver promoções especiais através das quais o “Participante” interessado possa obter um maior número de pontos do que aqueles previstos no presente regulamento.

6.3. O “Shopping” poderá também, nas mesmas condições da cláusula anterior, desenvolver promoções especiais, das quais participem apenas parte dos clientes “Prime”, previamente selecionados pelo Shopping, de acordo com perfil e preferências.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por uma Comissão da qual farão parte membros da Administração do “Shopping”.

7.2. Da mesma forma, as dúvidas, sugestões ou quaisquer outros assuntos relacionados ao “Programa” deverão ser encaminhados à Comissão acima mencionada através do “Espaço Prime”, nas dependências do “Shopping”.

7.3. Qualquer tolerância do “Shopping” em relação ao cumprimento, total ou parcial, das regras contidas no presente regulamento, não se constituirá em novação ou alteração da regra, nem configurará precedente justificador de idêntico procedimento.

7.4. É proibida a pernoite de veículos.

8. FORO

8.1. Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro como o competente para julgar e dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada ao “Programa” e a este regulamento, ficando facultado ao “Shopping” optar pelo foro de domicílio do “Participante”. Para maiores informações sobre lojas participantes, consultar no site www.fashionmall.com.br.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019.